



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO VI DIODIB - N.1269/2024

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA 1 de 13

Poder Executivo:

Prefeito: Wlademir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Secretário de Gabinete: Carlos Augusto Barbosa Leite

Controlador Geral: Carlos Fernando Alves de Souza

Sec. Munic. de Administração: Moises Pereira dos Santos

Sec. Munic. de Saúde: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Educação: Eder de Aguiar Viana

Sec. Munic. de Assistência Social: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo:

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Rodrigues Alcântara

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Francisco Herculano da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Gabriel Alves Miranda

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9227-8657

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal: 67 9237-1852

Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag.2

ATOS DO PREVDIB.....pag.13

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag.13

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNIC. N.º 05/2024 de 15/01/2024.

Dispõe sobre convocação de contribuintes para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), para exercício do ano de 2024, em Dois Irmãos do Buriti/MS; e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de cobrança dos tributos devidos ao Município, conforme Lei Municipal nº 92/94 de 26/04/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar todos os contribuintes, para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), relativo ao exercício do ano de 2024, no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS; para comparecer junto ao Setor de Tributos Municipais, sito a Av. Reginaldo Lemes da Silva, Canteiro Central (antigo prédio da biblioteca virtual), no horário de expediente, das 7:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira, para quitação e ou parcelamento dos tributos devidos, conforme cronograma de pagamento a seguir:

Referência Parcela	Valor (R\$)	Vencimento
01	00,00 à 70,00	05/04/2024
02	70,01 a 90,00	05/05/2024
03	90,01 à 110,00	06/06/2024
04	110,01 à 130,00	05/07/2024
05	130,01 à 150,00	05/08/2024
06	150,01 à 9999,99	05/09/2024

Art. 2º - O pagamento do IPTU integral, relativo ao ano de 2024, poderá ser feito em parcela única, até 05/04/2024, com desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - O pagamento das prestações, realizadas até a data dos respectivos vencimentos, conforme o art. 1º deste decreto terá desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 4º - Nenhuma prestação poderá ser paga sem a prévia quitação do antecedente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, aos 15 de janeiro do ano de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti -MS

ATAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Local de realização da sessão: Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti - MS.

Data: 28/12/2023

Horário: 09h00min (Oficial BR).

Aos 28 de dezembro de 2023, o MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10 situado na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, WLADEMIR DE SOUZA VOLK, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº. 001053159 SSP/MS e CPF nº. 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, S/N, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 065/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia 28/12/2023 e homologada em 10/01/2024, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de cestas básicas para atendimento a família em situação de vulnerabilidade social, através do Sistema de Registro de Preços oferecido pela empresa CRS MATSUDA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.434.995/0001-48, com sede Avenida Reginaldo Lemes da Silva, S/N, Q119, Lotes 22 e 23, Centro, CEP 79.215-000, Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, telefone: (67) 3243-1212, neste ato representado pelo senhor CLÁUDIO KAZUYUKI MATSUDA, portador da cédula de identidade nº 536.864 SSP/MS e do CPF nº 481.695.871-15, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, que se convocada, vier celebrar

contrato para aquisição do objeto nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.3. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.5. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de Usuária da Ata.

3.2. Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando a convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.4.1. As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Dois Irmãos do Buriti não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão Autorização de Fornecimento equivalente distinta, formalizada pelo Município de Dois Irmãos do Buriti, dela constando: a data, a quantidade pretendida, e o período;

4.2. Os fornecimentos dos medicamentos deverão estar disponibilizados ao CONTRATANTE a partir da assinatura da ata de registro de preços.

4.3. A empresa classificada ficará obrigada a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Em caso de atraso no fornecimento dos medicamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da Usuária da Ata de Registro de Preços.

4.5. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.4. Simultaneamente, procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Dois Irmãos do Buriti - MS solicitar nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados nos termos do art. 40, XIV, "a" da Lei Federal nº 8666/93 no prazo de até 30 (trinta) dias, após o efetivo recebimento do produto pelo fiscal do contrato.
- 7.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 7.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 7.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.
- 8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.
- 8.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 8.4. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 8.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 184 de 2009:
- Inexecução total ou parcial do contrato;
 - Apresentação de documentação falsa;
 - Comportamento inidôneo;
 - Fraude fiscal;
 - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 8.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 8.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Prestar os serviços de forma inadequada, incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

* Incide sobre a parte inadimplida.

8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS quando:
- A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
 - Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;
 - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
 - Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.
- 9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes dos fornecimentos da presente licitação correrão das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Buriti, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2023, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
1	ACHOCOLADO EM PÓ PCT 400 GR	1	DONANA	3,30	3,30
2	AÇUCAR CRISTAL PCT 2 KG	2	DOCESUCAR	7,35	14,70
3	ARROZ TIPO 1 PCT 5KG	2	DALLAS	21,50	43,00
4	BISCOITO DOCE ROSQUINHA PCT 300 GR	1	DALLAS	3,68	3,68
5	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL PCT 345 GR	1	DALLAS	4,25	4,25
6	FARINHA DE TRIGO PCT 1 KG	2	PRIMOR	2,79	5,58
7	FEIJÃO CARIOQUINHA 1 KG	2	CICONINI	7,40	14,80
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 400GR	1	AURORA	11,50	11,50
9	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA PCT 500GR	2	DALLAS	2,77	5,54
10	ÓLEO DE SOJA PET 900ML	2	CONCORDIA	5,00	10,00
11	SAL DE COZINHA PCT 1 KG	1	GUACIRA	1,83	1,83
12	SARDINHA EM CONSERVA 125G	4	88	4,68	18,72
13	SABONETE BARRA COMUM 85G	2	FRANCIS	1,35	2,70
14	PAPEL HIGIÊNICO PCT COM 8 UNID	1	CLASSY	6,40	6,40
15	SABÃO EM BARRA PCT COM 5 UNID	2	MINUANO	8,00	16,00
VALOR UNITÁRIO DAS CESTAS					R\$ 162,00
QUANTIDADE DE CESTAS					2000
VALOR TOTAL DAS CESTAS					R\$ 324.000,00

Classificação Geral

1ª Empresa

CRS MATSUDA ALIMENTOS LTDA – CNPJ 07.434.995/0001-48.

2ª Empresa

HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO LTDA – CNPJ 26.328.458/0001-68.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 042/2009 e nº 184/2009, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 11 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

WLADEMIR DE SOUZA VOLK -

Prefeito Municipal

CRS MATSUDA ALIMENTOS LTDA

CLÁUDIO KAZUYUKI MATSUDA

Detentora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

Local de realização da sessão: Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti-MS.

Data: 05/12/2023

Horário: 09h00 min. (Oficial BR)

Aos 05 de dezembro de 2023, o MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10 situado na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, WLADEMIR DE SOUZA VOLK, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº. 001053159 SSP/MS e CPF nº. 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, S/N, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.394.413/0001-14, situado na rua Thomaz Trindade, s/nº, Centro, Dois Irmãos do Buriti – MS, representada neste ato pelo Sr. SILAS ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº.001175552 SSP/MS e CPF 637.490.681-00, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da

proposta apresentada no Processo Administrativo nº 059/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia 05/12/2023 e homologada em 13/12/2023, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos para a farmácia básica, através do Sistema de Registro de Preços oferecido pelas empresas:

BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.396.672/0001-51, com sede na Rua Pontalina, nº171, salão 01, Vila Santo Eugenio, CEP 79.060.540, Município de Campo Grande/MS, telefone: (67) 3043-3002, neste ato representado pelo senhor APARECIDO GONÇALVES DE ARAÚJO, portador da cédula de identidade nº 258542 SEJUSP/MS e do CPF nº 421.295.831-72, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido.

CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.121.635/0001-94, com sede na Rua Padre Julião Urquiza, nº461, Jardim Monte Alegre, CEP 79.074-050, Município de Campo Grande/MS, telefone: (67)99923-2186, neste ato representado pelo senhor JOSÉ GLEIDISON DA SILVA NOGUEIRA, portador da cédula de identidade nº 1367661 SSP/MS e do CPF nº 028.621.541-13, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido.

CIMED INDUSTRIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.814.497/0007-00, com sede na Rodovia AMG 1920, s/n, Galpão 03, CEP 37.567-000, Município de São Sebastião da Bela Vista/MG, telefone: (44) 3062-2008, neste ato representado pela senhora TATIANA BRAZ DE ARAUJO, portador da cédula de identidade nº 44129294 SSP/MS e do CPF nº 303.322.858-55, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido.

CIRURGICA ITAMBE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.847.096/0001-11, com sede na Avenida Brasil, nº5709, Zona 05, CEP 87.015-280, Município de Maringá/PR, telefone: (44) 3346-4300, neste ato representado pelo senhor HELTON YUDI HONDA, portador da cédula de identidade nº 9.062.308-7 e do CPF nº 009.497.349-00, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido.

CIRURGICA PARANAVALI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.766.874/0001-15 com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº198, Vila São Vicente, CEP 87.709-180, Município de Paranavaí/PR, telefone: (44) 3062-2008, neste ato representado pelo senhor ALEX DIAS DAMINELLI, portador da cédula de identidade nº 8857839-2 SESP/PR e do CPF nº 069.543.129-32, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido.

DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.463.638/0001-15, com sede na Rua Fioravante Marcomarini nº310, Centro, CEP 87.900-000, Município de Loanda/PR, telefone: (44)3425-4146, neste ato representado pelo senhor DANIEL DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 4.899.687-6/SSP/PR e do CPF nº 626.529.829-15, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido.

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.483.775/0001-20, com sede Avenida Manoel Linares Roda, nº 797, Loja 01, Polo Empresarial Oeste, CEP 79.108-690, Município de Campo Grande/MS, telefone: (67)3363-9802, neste ato representado pelo senhor EIRE DE JESUS RIBEIRO, portador da cédula de identidade nº 253.552 SEJUSP/MS e do CPF nº 262.399.221-53, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido.

G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.647.493/0001-10, com sede Rua Giocondo Felippi, nº 682, Presidente Kennedy, CEP 85.605-330, Município de Francisco Beltrão/PR, telefone: (46)2601-1376, neste ato representado pelo senhor EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO, portador da cédula de CI-RG/SESP/PR nº 9.590.709-1 e do CPF nº 066.268.569-52, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido.

INPHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.607.262/0001-21, com sede Rua das Camélias, nº230, Jardim La Salle, CEP 85.902-460, Município de Toledo/PR, telefone: (45)2032-6959, neste ato representado pelo senhor JEAN CARLOS PETRY, portador da cédula de identidade nº 8.651.599-7 SSP/MS e do CPF nº 063.086.819-03, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido.

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.223.536/0001-98, com sede Rodovia PR-317, nº6752, Barracão A, Parque Industrial 200, CEP 87.035-510, Município de Maringá/PR, telefone:, neste ato representado pelo senhor MARCOS HENRIQUE LAHOUD, portador da cédula de identidade nº 15.466.272-3 SESP/PR e do CPF nº 000.744.681-03, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido.

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039-0001-16, com sede Rua João Tonin, nº50, sala 02, Jaboticabal, CEP 99.715.292, Município de Erechim/RS, telefone: (54)3712-3505, neste ato representado pelo senhor ELQUER IZAIAS BALESTRIN, portador da cédula de identidade nº 4.042.790 SSP/SC e do CPF nº 040.734.589-22, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido.

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.951.414/0001-10, com sede Rua Suçupara, nº789, QD. S LT. 19, Vila Galvão, CEP 75.254.662, Município de Senado Canedo/GO, telefone: (62)3565-1600, neste ato representado pelo senhor

NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 6341743 e do CPF nº 041.307.021-22, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido.

OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.368.182/0001-84, com sede Rua Peru, nº454, Centro, CEP 85.933-000, Município de Ouro Verde do Oeste/PR, telefone: (46)99133-1137, neste ato representado pelo senhor JOÃO PAULO LENHARDT, portador da cédula de identidade nº 84235636 SESP/PR e do CPF nº 066.158.319-88, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido.

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.025.186/0001-46, com sede Avenida Brasil, nº2878, Princesa do Mar. CEP 89.249-000, Município de Itapoá/SC, telefone: (46)99133-1137, neste ato representado pela senhora MAYARA KLUMP PRAMIO, portador da cédula de identidade nº 94586410 SESP/PR e do CPF nº 009.477.409-96, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos da farmácia básica, para atender a Secretaria de Saúde do município de Dois Irmãos do Buriti - MS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, que se convocada, vier celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.3. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.5. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Usuária da Ata.

3.2. Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando a convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.4.1. As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Dois Irmãos do Buriti não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão Autorização de Fornecimento equivalente distinta, formalizada pelo Município de Dois Irmãos do Buriti, dela constando: a data, a quantidade pretendida, e o período;

4.2. Os fornecimentos dos medicamentos deverão estar disponibilizados ao CONTRATANTE a partir da assinatura da ata de registro de preços.

4.3. A empresa classificada ficará obrigada a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Em caso de atraso no fornecimento dos medicamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da Usuária da Ata de Registro de Preços.

4.5. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Dois Irmãos do Buriti, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente, procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Dois Irmãos do Buriti - MS solicitar nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei Federal nº 8666/93 no prazo de até 30 (trinta) dias, após o efetivo recebimento do produto pelo fiscal do contrato.

7.1. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.5. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.7. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

8.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.4. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 184 de 2009:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

- d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
8.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
8.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Prestar os serviços de forma inadequada, incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

* Incide sobre a parte inadimplida.

- 8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
8.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
8.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
- 9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS quando:
- 9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 10.1. As despesas decorrentes dos fornecimentos da presente licitação correrão das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Buriti, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
- 11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2023, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
1	ACICLOVIR 50 MG/G (BISNAGA C/ 10 G) ACICLOVIR 50mg/g, em creme, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade, bisnaga c/ 10g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	BISNA	PRATI	5000	2,20	11.000,00
4	ALBENDAZOL 400MG COMP. MASTIGAVEL Acondicionado em blister, com 1(um) comprimido. ** deverá constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote.	COMPR	PRATI	15000	0,43	6.450,00
5	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco c/ 10 ml. Devera constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote.	FRASC	GEOLAB	20000	1,51	30.200,00
25	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 30 MG/5ML C/100ML Cada 5 mL de Ambroxmel® adulto contém: Cloridrato de ambroxol 30 mg (equivalente a 27,4 mg de ambroxol).	FRASC	FARMACE	10000	3,44	34.400,00
28	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250MG Comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	FRASC	FARMACE	20000	0,44	8.800,00
77	SIMETICONA 75 MG/ML 10mL, embalagem primária frasco de plástico opaco gotejador, embalagem secundária caixa de papelão sem 38olmeia, emulsão oral, via oral, embalagem hospitalar.	FRASC	HIPOLABOR	3000	1,65	4.950,00
78	SINVASTATINA 20 MG (COMPRIMIDO) Comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COMPR	CIMED	10000	0,11	1.100,00
79	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG CREME SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG CREME 30G	TUBO	NATIVITA	8000	4,90	39.200,00
VALOR TOTAL R\$						136.100,00

CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
50	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COMPRIMIDO) HIDROCLOROTIAZIDA	COMP R	MEDQUIMICA	20000	0,03	600,00

BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

	25mg, comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.					
55	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL Em aço inox esterilizado, para punção digital, bisel trifacetado, espessura ultrafina com ponta triangular, lacre de proteção individual.	UN	G-TECH	100000	0,05	5.000,00
68	NITRATO DE MICONAZOL CREME 20MG NITRATO DE MICONAZOL CREME 20MG/G PESO LIQUIDO 28G.	TUBO	HIPOLABOR	8000	3,99	31.920,00
70	OLEO DE GIRASSOL 200 ML Óleo cicatrizante curativo (rico em - óleo de girassol 200ml, óleo cicatrizante curativo (rico em ácidos graxos essenciais), triglicérides cáprico/caprílico de cadeia média, ácido láurico, vitaminas A e E, lecitina de soja, óleo de soja e óleo de copaíba, indicados para aplicação em pele íntrega; para prevenção de lesão por pressão; feridas agudas e crônicas, com ou sem infecção, de qualquer etiologia; feridas com perda de tecido superficial e parcial; dermatite amoniacal; dermatites peri-gastrostomias, traqueostomias e drenos.	FRASC	PROLINK	3500	4,92	17.220,00
VALOR TOTAL R\$						54.740,00

CIRURGICA ITAMBE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
8	ALOPURINOL 300 MG (COMPRIMIDO) ALOPURINOL 300mg, comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COMPR	PRATI	10000	0,35	3.500,00
46	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/4ML Acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	AMPOL	HIPOLABOR	10000	3,04	30.400,00
47	FOSFATO SODICO DE PREDNISONA 3MG/100ML Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade, frasco c/ 100ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	FRASC	HIPOLABOR	6000	5,77	34.620,00
85	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG (COMPRIMIDO) Comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COMPR	BIOLAB	50000	0,75	37.500,00
VALOR TOTAL R\$						106.020,00

CIMED INDUSTRIA S.A

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
37	DIOSMINA;FLAVONÓIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA 450+50 MG Comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COMPR	WARYZ-CIMED	10000	0,51	51.000,00
VALOR TOTAL R\$						51.000,00

CIRURGICA PARANAVALI LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
2	ACICLOVIR 200 MG (COMPRIMIDO) ACICLOVIR 200mg, comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COMPR	CIMED	10000	0,21	2.100,00
17	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG DIPIRONA 250MG Comprimido, acondicionado	COMPR	PHARLAB	50000	0,48	24.000,00

	em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.					
18	CABERGOLINA 0,5MG Comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COM PR	MULTILAB	10000	7,87	78.700,00
44	FLUCONAZOL 150MG FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	CAPS U	MEDQUIMICA	50000	0,51	25.500,00
59	LORATADINA 1MG/ML XAROPE Xarope, frasco de 100 ml com dosador graduado.	FRASC	AIRELA	10000	3,80	38.000,00
62	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG (COMPRIMIDO) Comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COM PR	CIMED	5000	0,23	1.150,00
69	NITROFURANTOINA 100 MG NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	CAPS U	TEUTO	20000	0,36	7.200,00
72	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade, frasco c/ 60ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. O produto deverá conter lacre anti-vasamento e dispositivo dosador, tipo copo ou seringa.	FRASC	NATIVITA	2000	2,45	4.900,00
73	PERMETRINA CREME 50 MG/ML Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade, frasco c/ 60ml.	FRASC	NATIVITA	500	3,94	1.970,00
75	RISPERIDONA 3 MG Comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O	COM PR	PRATI DONADUZZI	10000	0,20	2.000,00

	produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.					
83	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade, frasco c/ 30ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	FRASC	AIRELA	5000	1,15	5.750,00
VALOR TOTAL R\$						191.270,00

DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
21	CINARIZINA 25 MG, COMPRIMIDOS Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COM PR	BRAINFA RMA	5000	0,30	1.500,00
22	CINARIZINA 75 MG, COMPRIMIDOS Comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COM PR	BRAINFA RMA	10000	0,45	4.500,00
VALOR TOTAL R\$						6.000,00

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
27	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200G COMP Comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COM PR	GEOLAB	10000	0,45	4.500,00
64	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG TUBO C/ 50 G + APLICADOR	TUDO	GEOLAB	2000	5,38	10.760,00
67	NISTATINA 1000.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de	FRASC	PRATI	8000	5,32	42.560,00

	validade, frasco / 50ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. O produto deverá conter lacre anti-vasamento e dispositivo dosador, tipo copo ou seringa.					
71	OLEO MINERAL 100 ML Devera constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o numero do lote.	FRAS C	IMEC	3000	3,69	11.070,00
VALOR TOTAL R\$						68.890,00

G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
9	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG + 12,50MG/5ML SUSP ORAL Caixa com 1 frasco com pó para suspensão de uso oral + 1 colher dosadora (capacidade do frasco 75mL).	FRAS C	EMS	7000	33,00	231.000,00
VALOR TOTAL R\$						231.000,00

INPHARMA HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
12	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL Frasco / 15ml. Devera constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o numero do lote.	FRAS C	PHARLAB	20000	6,95	138.999,88
13	AZITROMICINA 500 MG Comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COM PR	PHARLAB	60000	0,72	43.199,88
23	CITALOPRAM 20 MG (COMPRIMIDO) CITALOPRAM 20mg, comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COM PR	PRATIDONA DUZZI	50000	0,13	6.500,00
29	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO Comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº	COM PR	PRATIDONA DUZZI	50000	0,15	7.500,00

	lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.					
30	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade, frasco c/ 10ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	FRAS C	BELFAR	8000	1,78	14.240,00
58	LORATADINA 10 MG (COMPRIMIDO) Comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COM PR	GEOLAB	10000	0,09	900,00
VALOR TOTAL R\$						211.340,00

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
33	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMP Comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COM PR	HIPOLABOR	20000	0,22	4.400,00
86	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/100ML XAROPE Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade, frasco c/ 100ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde	FRAS C	HIPOLABOR	8000	5,15	41.200,00
VALOR TOTAL R\$						45.600,00

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
10	AMOXICILINA PÓ P SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML Frasco c/ 150mL, embalagem primária frasco de plástico opaco, embalagem secundária caixa de papelão, pó para	FRAS C	PRATI D	10000	8,25	82.500,00

	suspensão oral, via oral, embalagem hospitalar. Com copo dosador.					
52	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL frasco c/ 240 ml	FRAS C	NATULAB	15000	3,78	56.700,00
53	IBUPROFENO 50 MG/ML (FRASCO C/ 30 ML) IBUPROFENO 50mg/ml, gotas, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade, frasco c/ 30ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	FRAS C	NATULAB	15000	2,59	38.850,00
82	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSP INALATORIA X200. COM DISP INAL.	FRAS C	TEUTO	5000	13,63	68.150,00
VALOR TOTAL R\$						246.200,00

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA

IT E M	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
6	ALENDRONATO DE SÓDIO COMP 70 MG Comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COM PR	EMS	15000	0,23	3.450,00
14	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG (COMPRIMIDO) CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75mg, comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COM PR	EMS	5000	0,45	2.250,00
15	BROMOPRIDA 04 MG/ML (FRASCO C/ 20 ML) BROMOPRIDA 04mg/ml, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade, frasco c/ 20ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. O produto deverá conter laque anti-vasamento.	FRAS C	AIRELA	8000	2,45	19.600,00
16	BROMOPRIDA 10 MG (COMPRIMIDO) BROMOPRIDA 10mg,	COM PR	EMS	20000	0,21	4.200,00

	comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.					
19	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI Comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COM PR	AIRELA	5000	0,13	650,00
20	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO Comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COM PR	EMS	10000	0,13	1.300,00
24	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL ORAL Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade, frasco c/ 20ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	FRAS C	EMS	8000	2,70	21.600,00
38	DIPIRONA SODICA 500MG COMP Comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COM PR	MULTILAB	200000	0,14	28.000,00
40	ESPIRONOLACTONA 50MG COMP Comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COM PR	EMS	8000	0,35	2.800,00

49	GLICLAZIDA 30MG Comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COM PR	EMS	10000	0,19	1.900,00
63	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO) METILDOPA 250mg, comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COM PR	EMS	40000	0,59	23.600,00
VALOR TOTAL R\$						109.350,00

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
11	ATENOLOL 25 MG Comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COMPR	VITAMEDIC	10000	0,06	600,00
26	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 05 MG Comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COMPR	CIMED	10000	0,10	1.000,00
31	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG Comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COMPR	CAZI	5000	0,91	4.550,00
42	ESTRIOL 1MG ESTRIOL 1MG/50G CREME VAGINAL + APLICADOR	TUBO	SANVAL	1000	13,88	13.880,00

54	LACTULOSE XAROPE 120 ML Apresentada em embalagens contendo frasco de plástico com 120ml de xarope na concentração de 667 mg de lactulose por ml.	FRASC	MAYBEN	8000	4,41	35.280,00
61	MELEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO Comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COMPR	BELFAR	10000	0,07	700,00
87	VARFARINA SÓDICA 5MG Comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COMPR	MELORA	3000	0,18	540,00
VALOR TOTAL R\$						56.550,00

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
3	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG (COMPRIMIDO) ÁCIDO VALPRÓICO 250mg, comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COMPR	BIOLAB	30000	0,49	14.700,00
56	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200MG+50MG Composição associado à benserazida, dosagem 200mg +50mg	COMPR	ROCHE	1000	2,78	2.780,00
VALOR TOTAL R\$						17.480,00

Classificação Geral

1ª Empresa

BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1, 4, 5, 25, 28, 77, 78 e 79.

CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

50, 55, 68 e 70.

CIMED INDUSTRIA S.A

37.

CIRURGICA ITAMBE LTDA

8, 46, 47 e 85.

CIRURGICA PARANAVALI LTDA

2, 17, 18, 44, 59, 62, 69, 72, 73, 75 e 83.

DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME

21 e 22.

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

27, 64, 67 e 71.

G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 9.	DETENTORA
INPHARMA HOSPITALAR LTDA 12, 13, 23, 29, 30, e 58.	CIMED INDUSTRIA S.A TATIANA BRAZ DE ARAUJO DETENTORA
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 33 e 86.	CIRURGICA ITAMBE LTDA HELTON YUDI HONDA DETENTORA
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 10, 52, 53, e 82.	CIRURGICA PARANAVAI LTDA ALEX DIAS DAMINELLI DETENTORA
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA 6, 14, 15, 16, 19, 20, 24, 38, 40, 49 e 63.	DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME DANIEL DA SILVA DETENTORA
OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 11, 26, 31, 42, 54, 61 e 87.	DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA EIRE DE JESUS RIBEIRO DETENTORA
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 3 e 56.	G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO DETENTORA
<hr/>	
2ª Empresa	
INPHARMA HOSPITALAR LTDA 1, 24, 42, 44, 86.	INPHARMA HOSPITALAR LTDA JEAN CARLOS PETRY DETENTORA
OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 2, 6, 31, 56, 58, 62.	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA MARCOS HENRIQUE LAHOUD DETENTORA
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 3 e 87.	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ELQUER IZAIAS BALESTRIN DETENTORA
CIRURGICA ITAMBE LTDA 4, 11, 49 e 70.	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA DETENTORA
CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA 5, 10, 12, 15, 23 e 38.	OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA JOÃO PAULO LENHARDT DETENTORA
CIRURGICA PARANAVAI LTDA 8, 16, 25, 33, 46 e 71.	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA MAYARA KLUMP PRAMIO DETENTORA
FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 9.	
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 13 e 30.	
DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME 14 e 20.	
FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 17.	
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA 18	
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA 19, 61 e 83.	
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 22, 26 e 85.	
DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA 27, 50, 55 e 72.	
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 28, 29, 64, 68 e 78.	
G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 37, 47, 53, 59, 63 e 82.	
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 40, 75, 77 e 79.	
BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 52 e 54.	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 042/2009 e n.º 184/2009, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 19 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

WLADEMIR DE SOUZA VOLK -

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SILAS ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

APARECIDO GONÇALVES DE ARAÚJO

DETENTORA

CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

JOSÉ GLEIDISON DA SILVA NOGUEIRA

EXTRATOS

EXTRATO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

Contratado: WC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção de alteração qualitativas do Contrato Administrativo nº 078/2021, dentro das competências legais do diploma legal licitatório em face da supremacia do interesse público, visando melhor adequação técnica do projeto inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

Para melhor atendimento às finalidades de interesse público altera-se o projeto inicial, sendo necessária conforme justificativas acostadas nos autos e acompanhado das peças complementares, acrescendo ao valor do contrato o montante de R\$34.117,43 (trinta e quatro mil, cento e dezessete reais e quarenta e três centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Face à promoção da alteração conforme clausula anterior, o valor inicial do contrato que era de R\$ 466.716,48 (quatrocentos e sessenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), para o objeto previsto na cláusula primeira pós termos aditivos eleva-se para R\$ 585.073,09 (quinhentos e oitenta e cinco mil, setenta e três reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2021, não alcançadas pelo presente termo.

ASSINANTES:

Contratante: WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Contratada: WELTON CARLOS LIMA DE SOUZA

Dois Irmãos do Buriti – MS, 29 de novembro de 2023

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO